

DECRETOS

DECRETO Nº 46.558, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

Homologa, por 90 (noventa) dias, decreto do Prefeito Municipal de Caieiras, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 90 (noventa) dias, da Situação de Emergência, no Município de Caieiras, objeto do Decreto Municipal nº 4.716, de 28 de janeiro de 2002.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de fevereiro de 2002.

DECRETO Nº 46.559, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

Homologa, por 30 (trinta) dias, decreto do Prefeito Municipal de Salesópolis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 30 (trinta) dias, da Situação de Emergência, no Município de Salesópolis, objeto do Decreto Municipal nº 2.225, de 9 de fevereiro de 2002.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de fevereiro de 2002.

DECRETO Nº 46.560, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

Altera o Decreto nº 43.774, de 6 de janeiro de 1999, que autoriza a Fazenda do Estado de São Paulo a receber, por doação imóvel localizado no Município de Pontalinda, área destinada à construção de prédio para a instalação de sede da Polícia Militar

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 43.774, de 6 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Pontalinda, um terreno com área de 486,32m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) e trinta e dois decímetros quadrados), denominado Lote 14, localizado na Quadra 17, de frente para a Rua Adalberto Brandão, naquele município, destinado à construção de prédio para a instalação da sede da Polícia Militar

do Estado de São Paulo, relativa ao 9º GP da 2ª Cia do 16º BPMI, com as seguintes medidas e confrontações: “11,40m de frente para Rua Adalberto Brandão (antiga Rua Xavantes), pelos fundos mede 15,20m, confrontando-se com o Lote 4, na lateral direita de quem olha para o imóvel mede 35,30m, confrontando-se com o Lote 13, na lateral esquerda no mesmo sentido mede 35,10m, confrontando-se com os Lotes 15, 16 e 17, perfazendo-se assim uma área total de 486,32m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) de terra, objeto da matrícula de nº 26.297 do Cartório de Registro de Imóveis de Jales.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de fevereiro de 2002.

DECRETO Nº 46.561, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, sem encargo, da Prefeitura Municipal de Jeriquara, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, sem encargo, da Prefeitura Municipal de Jeriquara, comarca de Pedregulho, um terreno com área de 500,00m², sem benfeitorias, com as medidas, características e confrontações constantes do laudo técnico e planta contidos no processo administrativo GS-5.057/01, a saber: “tem início no ponto “A”, situado na interseção dos alinhamentos prediais da Rua Alferes Manoel Joaquim com a Rua Cel. Francisco Lino; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Cel. Francisco Lino, confrontando com a mesma distância de 20,00m, até o ponto “B”; deste deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com próprio municipal na distância de 25,00m até encontrar o ponto “C”; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando ainda com próprio municipal na distância de 20,00m, até o ponto “D”; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Alferes Manoel Joaquim, confrontando com a mesma na distância de 25,00m, até o ponto inicial “A”, encerrando a área de 500,00m².”.

Parágrafo único - O imóvel destina-se à construção e instalação do Destacamento da Polícia Militar no Município de Jeriquara.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de fevereiro de 2002.

DECRETO Nº 46.562, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro denominado Jardim Matarazzo, distrito de Ermelino Matarazzo, município e comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, incisos II, III e XIV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo-se de 2 (dois) terrenos medindo 2.805,66m² (dois mil, oitocentos e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) e 6.148,14m² (seis mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situados no bairro denominado Jardim Matarazzo, Distrito de Ermelino Matarazzo, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem do Interceptor Iti-14, entre o PV8 e o PV17, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Alberto Srur com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas cadastrais SABESP nº TSTT 3213/96 e TSTT 3214/96, e respectivo memorial descritivo constante do processo nº 1766/001 a saber: PROPRIEDADE nº 1766/001: Servidão: Área 1: (A - B - C - D - E - F - A) = 2.805,66m²: Uma faixa de terra encravada na propriedade situada próximo à Avenida Assis Ribeiro com a Rua Japichau (antiga Estrada de Cumbica), bairro e distrito de Ermelino Matarazzo, Município de São Paulo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo conforme transcrição nº 143.996 do 12º Ofício de Registro de Imóvel, com área de 2.805,66 m²: Tem seu início no ponto “A” de coordenadas topográficas N=7.402.230,008 e E=350.256,237, que se encontra sobre a linha titulada de 146,00m, a uma distância de 41,88m do muro da R.F.F.S.A (E.F.C.B.), conforme caracterizado no desenho SABESP TSTT 3213/96; deste ponto segue com AZ=293°31'00” e distância de 251,49m, até atingir o ponto “B”; daí deflete à direita e segue com AZ=320°24'20” e distância de 96,86m, até atingir o ponto “C”, sendo que até este ponto confronta-se com o remanescente; daí deflete à direita e segue com AZ=13°51'08” e distância de 9,97m, até atingir o ponto “D”, confrontando com a área da P.M.S.P. (faixa de domínio do viaduto que liga a Avenida Assis Ribeiro e a Avenida Santos Dumont); daí deflete à direita e segue com AZ=140°24'20” e distância de 100,86m, até atingir o ponto “E”; daí deflete à esquerda e segue com AZ=113°31'00” e distância de 252,20m, até atingir o ponto “F”, sendo que do ponto “D” até este ponto confronta-se com o remanescente; daí deflete à direita e segue com AZ=221°35'40” e distância de 8,40m, até atingir o ponto “A”, início desta descrição, sendo que do ponto “F” até este ponto confronta-se com o Parque Ecológico; Área 2: (G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - G) = 6.148,14m²: Uma faixa de terra encravada na propriedade situada próximo à Avenida Assis Ribeiro com a Rua Japichau (antiga Estrada de Cumbica), Bairro e Distrito de Ermelino Matarazzo, Município de São Paulo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo conforme transcrição nº 143.996 do 12º Ofício de Registro de Imóvel, com área de 6.148,14m²: Tem seu início no ponto “G” de coordenadas topográficas N=7.402.425,177 e E=349.158,650, que se encontra sobre a linha titulada de 1.190,00m na cerca a 305,74m da divisa comum das propriedades Industria Reunidas Francisco Matarazzo, e da Rede Ferroviária Federal S/A (E.F.C.B.), conforme caracterizado no desenho Sabesp TSTT 3214/96; deste ponto segue com AZ=350°47'38” e distância de 8,05m, até atingir o ponto “H”, confrontando com a propriedade da Indústria Reunidas Francisco Matarazzo; daí deflete à direita e segue com AZ=85°55'48” e distância de 96,88m até atingir o ponto “I”; daí deflete à direita e segue com AZ=89°35'42” e distância de 141,51m, até atingir o ponto “J”; daí deflete à direita e segue com AZ=94°15'05” e distância de 283,27m, até atingir o ponto “K”; daí deflete à esquerda e segue com AZ=90°12'04” e distância de 142,50m, até atingir o ponto “L”; daí deflete à esquerda e segue com AZ=89°56'45” e distância de 105,50m, até atingir o ponto “M”, sendo que do ponto “H” até este ponto confronta-se com o remanescente; daí deflete à direita e segue com AZ=191°48'16” e distância de 8,27m, até atingir o ponto “N” confrontando com a área da P.M.S.P. (faixa de domínio do viaduto que liga a Avenida Assis Ribeiro e a Avenida Santos Dumont); daí deflete à direita e segue com AZ=269°40'03” e distância de 104,10m, até atingir o ponto “O”; daí deflete à direita e segue com AZ=270°29'03” e distância de 142,00m, até atingir o ponto “P”; daí deflete à direita e segue com AZ=274°12'49” e distância de 283,77m, até atingir o ponto “Q”; daí deflete à esquerda e segue com AZ=269°36'22” e distância de 140,90m, até atingir o ponto “R”; daí deflete à esquerda e segue com AZ=265°55'55” e distância de 95,89m, até atingir o ponto “G”, início desta descrição, sendo que, do ponto “N” até este ponto confronta-se com o remanescente.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de

instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de fevereiro de 2002.

DECRETO Nº 46.563, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Município de Santa Isabel, de imóvel que especifica, nele situado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Isabel, de imóvel urbano consistente em terreno e edificação situado à Avenida da República, nº 297, naquele município, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta que são partes integrantes do Processo PGE-29.105/67, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: inicia-se no ponto “A”, situado no alinhamento da Av. República esquina da Rua Benedito Vieira de Paula; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Av. República por 22,50m até o ponto “B”; daí deflete à direita e segue em linha reta pela Praça Fernando Lopes, acompanhando o muro, por 32,00m até o ponto “C”; daí deflete à direita e segue em linha reta por 22,50m até o ponto “D”; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Benedito Vieira de Paula por 32,00m até o ponto “A”, ponto de partida, totalizando uma área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel será destinado à instalação do Paço Municipal.

§ 1º - Fica reservada no imóvel uma área de 137,00m² (cento e trinta e sete metros quadrados) para instalação de Centro de Guarda de Documentos ou outro órgão da Secretaria da Fazenda.

§ 2º - A Delegacia Regional Tributária de Guarulhos, da Secretaria da Fazenda, descreverá a parte do imóvel que ocupará, promovendo-se a anotação cadastral cabível no Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, dele constando as condições impostas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de fevereiro de 2002.

DECRETO Nº 46.564, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre a transferência do Programa de Recuperação de Bens Históricos, Culturais, Artísticos e Ambientais do Estado de São Paulo para o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, da Secretaria da Cultura

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Programa de Recuperação de Bens Históricos, Culturais, Artísticos e Ambientais do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 42.593, de 8 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 44.756, de 10 de março de 2000, fica

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social ..	5
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	13
Fazenda	13
Agricultura e Abastecimento	17
Educação	18
Saúde	29
Energia	—
Transportes	33
Cultura	33
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	34
Juventude, Esporte e Lazer	34

Turismo	34
Habitação	34
Meio Ambiente	34
Procuradoria Geral do Estado	34
Transportes Metropolitanos	36
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	37
Universidade de São Paulo	37
Universidade Estadual de Campinas ...	38
Universidade Estadual Paulista	38
Ministério Público	39
Editais	50
Mídia Eletrônica	52
Concursos	58
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	—
Diários dos Municípios	78
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

COMUNICADO

Novo horário de atendimento ao público

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo terá novo horário de atendimento ao público interessado em serviços de consulta dos Diários Oficiais, cópias e aquisição de impressos (somente), desde 18/02/2002: das 8h às 18h30.